

1.707	1.741	1.793	1.847	1.902	1.959	2.018	2.079	2.141
X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	
2.205	2.271	2.340	2.410	2.482	2.557	2.663	2.712	

TABELA DE VENCIMENTOS										
CARGOS	GRUPO	REFERÊNCIA SALARIAL								
AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
		1.404	1.432	1.475	1.519	1.564	1.612	1.660	1.710	1.761
		X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	
		1.814	1.868	1.924	1.982	2.042	2.103	2.166	2.231	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
		1.404	1.432	1.475	1.519	1.564	1.612	1.660	1.710	1.761
		X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	
		1.814	1.868	1.924	1.982	2.042	2.103	2.166	2.231	
AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
		1.404	1.432	1.475	1.519	1.564	1.612	1.660	1.710	1.761
		X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	
		1.814	1.868	1.924	1.982	2.042	2.103	2.166	2.231	

(*) Republicado acrescentando anexos. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Edição n. 3013, de 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Leila de Cássia Costa-Silva
Código-Identificador: U7FMQLXCO

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI 183/2021

ANEXO I

Cargo	Capital e Municípios do Amazonas	Distrito Federal	Demais Estados
Prefeito	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 900,00
Vice-Prefeito	R\$ 840,00	R\$ 1.040,00	R\$ 840,00
Secretários	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 700,00
Chefe de Departamento	R\$ 380,00	R\$ 840,00	R\$ 580,00
Demais servidores	R\$ 300,00	R\$ 800,00	R\$ 500,00

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código-Identificador: 5NDDV9FDK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022-SEMED

EDITAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, criada pela Portaria nº 150/2021, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, o art. 108, §1º da Constituição Estadual, o art. 54, § 2º da Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã e com as Leis Municipais nº 068, de 04 de abril de 2017, nº 025/2006, nº 068/2017, nº 003/2015, nº 006/2019, nº 012/2017, nº 010/2019, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação de profissionais em nível superior e técnico, por tempo determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público, junto à **Secretaria Municipal de Educação**, nas especialidades constantes do ANEXO II deste Edital, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto bem como as normas contidas no presente Edital.

Leis Municipais,

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 150 de 10 de dezembro de 2021, criada especificamente para este fim e executado pela empresa JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS EIRELE que será a responsável pela coleta de documentos e Análise Curricular.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu
<https://diariomunicipalaam.org.br>

resultado final, podendo ser prorrogado, por conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ- AM, uma única vez, por até igual período.** Os cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado, com seus quantitativos de vagas, carga horária e vencimento-base, as condições de habilitação, a descrição sumária dos mesmos, a definição das demais informações próprias de cada cargo constam de instruções específicas, expressas nos **Anexos II** do presente Edital. No ato da inscrição o candidato deverá registrar, no espaço destinado na ficha de inscrição, a denominação do cargo ao qual se candidatará. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Simplificado, com as informações pertinentes, estará disponível no Diário Oficial do Município. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado mediante apenas da Análise Curricular e Prova de Títulos. Os aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado ingressarão no Quadro da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã- AM, regidos pela **LEI Nº 68 de 04 de abril de 2017 e demais leis vigentes reguladoras dos cargos**, na qualidade de servidores temporários. **O presente PSS destina-se ao preenchimento de vagas abertas, bem como para preenchimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade do PSS, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã- AM.** É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto nos casos previstos na Constituição. A carga horária de trabalho, para todos os cargos, está descrita conforme o Anexo II. A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã- AM fará divulgar normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais, sempre que necessário; Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagens e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a Prefeitura de Novo Aripuanã da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes; Todas as publicações pertinentes ao presente concurso, enquanto em andamento, serão feitas pelo Diário Oficial e publicadas nos locais de costume. As publicações relativas à homologação do PSS e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município e, nos meios de divulgação local e Estadual, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações;

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

Para investidura no cargo o candidato deverá:

- a. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- c. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- d. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- e. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f. Atender, no ato da posse, os requisitos exigidos para o cargo.
- g. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, declaradas por inspeção médica oficial;
- h. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- a. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse;
- j. Ser confirmada, por inspeção médica oficial, a condição de portador de deficiência nos termos do disposto no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na hipótese de provimento de vaga reservada.
- k. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
- ix. Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu.
 - m) Para os cargos cujo requisito exija registro em Conselho Profissional, apresentar registro no Conselho Regional de Classe e certificado ou declaração de que está quite com o referido Conselho;
- n. Apresentar Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- o. Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pela Comissão de Coordenação, Fiscalização, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e/ou Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã- AM, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes em seu formulário de inscrição, sob as penas da lei.

A inscrição neste processo seletivo é gratuita, e será realizada nos dias 24 a 28 janeiro de 2022, no horário das 08 às 12h e das 13h30 às 17h30 no endereço indicado no quadro abaixo:

MUNICÍPIO	LOCAL DA INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
Novo Aripuanã	Creche Municipal Camilo da Fonseca Gonçalves	Rua Cônego Bento, s/n, Japiim, Novo Aripuanã- AM

No ato da inscrição presencial o candidato o deverá entregar, em envelope aberto, devidamente identificado com nome e o cargo ao qual se inscreveu, os documentos relacionados a seguir:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado – Anexo III;
- b) Cópia do documento de identidade;
- c) Cópia do Diploma do Curso de Graduação, ou equivalente, na área para a qual se inscreveu;
- d) *Curriculum* conforme modelo do Anexo V deste edital;
- e) Cópia da(s) titulação(ões) informada(s);
- f) Cópia dos documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(ais);
- g) Cópia dos certificados de cursos extracurriculares.
- h) Declaração de tempo de serviço na área da educação.

3.4 Os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas e ou acompanhadas do original para serem autenticados por servidores devidamente credenciados.

3.5 A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, ou por seu procurador, legalmente constituído, não sendo aceita a inscrição por via postal ou de forma condicional.

3.6 No caso de inscrição por procuração deverá ser anexado o instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias dos documentos de identidade de ambos, com fim específico para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. **A procuração necessita ser pública ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório.**

3.7 **O candidato é totalmente responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição e entrega da documentação exigida, no ato da inscrição.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da PMNA não se responsabilizará por documentação incompleta ou formulário de inscrição preenchido incorretamente.

3.8 Será permitida a inscrição em **APENAS UM** cargo/disciplina, por candidato.

3.9 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado tem o direito de excluir do certame o candidato que preencher a Ficha de Inscrição com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de uma inscrição.

3.10 É vedada a inscrição condicional, ou extemporânea.

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Das vagas reservadas aos portadores de deficiência.

As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 resulte em número com fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado para o número inteiro subsequente, que corresponderá ao número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência.

A definição dos cargos, cujas vagas serão supridas por portadores de deficiência, obedecendo-se ao percentual mínimo estabelecido na legislação vigente, está contida no anexo I deste Edital.

Considera-se portador de deficiência aquele que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

Ao portador de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas que o regem.

Os candidatos amparados pelo disposto no Subitem 4.1.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, quando convocados para o Exame Médico Admissional serão avaliados quanto à qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de portadores de deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica realizada será definitiva.

No caso de não ser aprovado na prova de Títulos ou na perícia médica ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aprovados não portadores de deficiência, observada a ordem de classificação.

Da inscrição dos candidatos portadores de deficiência.

A inscrição dos candidatos portadores de deficiência far-se-á da forma estabelecida no item 4.1

O candidato portador de deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas no anexo II deste Edital deverá no ato da inscrição, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99, e poderá ser convocado para submeter-se a avaliação comprobatória da deficiência pela equipe médica do município.

O candidato que não declarar a deficiência, conforme estabelecido no subitem 4.2.2, ou deixar de apresentar o laudo médico ORIGINAL ou apresentá-lo fora do prazo determinado, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos, de acordo com os níveis de escolaridade, para os cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã– AM constante no ANEXO II deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de **205 (Duzentos e cinco) vagas**, definidas neste Edital para os cargos especificados no Anexo II e para atendimento às vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade definido neste Edital.

Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo, em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã– AM, respeitando o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços no local de lotação, na vaga de direito, importa em desistência tácita do presente concurso.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única composta de Análise Curricular e Prova de Títulos.

Serão aceitos para análise, somente os currículos elaborados em conformidade com o modelo constante no Anexo IV deste certame e que estejam acompanhados dos documentos comprobatórios.

Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão designada Portaria nº 150 de 10 de Dezembro de 2021, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		CRITÉRIOS AVALIATIVOS Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério
TÍTULOS ACADÊMICOS	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado de Conclusão de Doutorado, acompanhado do Histórico Escolar, no cargo/especialidade em que concorre.	30,0	60
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado de Conclusão de Mestrado, acompanhado do Histórico Escolar, no cargo/especialidade em que concorre.	20,0	
	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização de Curso acompanhada de Histórico Escolar, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	10,0	
	Graduação em Nível Superior (para candidatos ao cargo de nível médio)	10,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de serviço prestado na área a que concorre: comprovado através de: Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração de Tempo de Serviço atual (a partir da data publicação do edital),	2,0 por ano limite máximo de 5 anos	10
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área do conhecimento para cujo cargo se inscreveu com carga horária igual ou superior a 20 horas, obtidos nos últimos cinco anos.	2,0 por certificado limite máximo de 5 certificados	10
Pontuação máxima			80

6.4 Para fins de análise curricular serão aceitos títulos na área do conhecimento ao qual se inscreveu.

6.4.1 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

6.4.2 A documentação referente à análise curricular deverá ser entregue no ato da inscrição.

6.4.3 A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação

exigida no ato da assinatura do contrato.

6.4.4 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

6.4.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

6.4.6 O *Curriculum* e os respectivos documentos comprobatórios serão arquivados pela SEMAD e mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão descartados.

Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de diploma de graduação, tendo em vista que este é requisito mínimo para investidura no cargo, conforme descrito neste edital.

Na declaração de tempo de serviço emitido pelo setor responsável na Prefeitura Municipal deverá conter de forma clara e legível o cargo ocupado e o número de dias trabalhados.

Cada título será considerado uma única vez.

Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuições de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados serão desconsiderados.

DOS PRAZOS RECURSOS

Será aceito recurso contra o Edital, desde que este apresente ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, em até 01 (um) dia útil após a divulgação do edital no Diário Oficial dos Municípios, com deferimento capaz de modificar/alterar o Edital anteriormente publicado. Após essa data, o prazo estará precluso.

O recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser individual, **até 01 (um) dia após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios**, com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, contendo os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

Os recursos serão dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizado na Creche Municipal Camilo da Fonseca Gonçalves, sito a Rua Cônego Bento, s/n, Japiim, Novo Aripuanã- AM no horário das 8h às 17h, nos prazos estabelecidos no Anexo I, para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, em formulário específico.

Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

O resultado do recurso será comunicado por meio de edital complementar que será fixado na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã- AM e divulgado no Diário Oficial do Município.

Caso o recurso seja indeferido, não caberão recursos adicionais.

DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Dos critérios de classificação:

Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite máximo estabelecido no item 8.2, obedecida à ordem de pontos obtidos na Prova de Títulos.

Quadro das vagas previstas no edital para Zona Urbana e Zona Rural por área Vide Anexos II.

Os candidatos não classificados excedentes às vagas existentes, poderão ser convocados para contratação em função de disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação de candidatos dar-se-á mediante ato devidamente publicado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Dos critérios de Desempate na Classificação:

Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que: Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

Tiver maior tempo de experiência;

Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no Diário Oficial dos Municípios, na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do PSS;

Os candidatos com deficiência habilitados no PSS terão preferência à nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto neste edital.

Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local preestabelecido para receberem a designação do respectivo local de trabalho;

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da posse, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas:

- a. Cédula de Identidade;
- b. Cadastro de Pessoa Física - CPF
- c. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- d. Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa das duas últimas eleições que antecedem a data da posse;
- e. Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f. Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- g. Certidão de Nascimento dos filhos;
- h. Caderneta de Vacinação dos filhos com idade até 5 anos;
- a. Comprovante de Escolaridade;
- j. Registro nos respectivos Conselhos Profissionais, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- k. 2 (duas) fotos 3 x 4 atual e colorida;
- ix. Atestado Médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, **por médico perito em medicina do Trabalho e/ou pela Junta Médica;**
- ii. Declaração contendo endereço residencial com documento comprobatório;
- n. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- o. Declaração de Bens;
- p. Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados, a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do PSS dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas durante a validade do PSS;

Serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

O candidato que, à época da convocação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado

- q. será eliminado, não podendo ser aproveitado para outro cargo, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

DO CONTRATO

O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado terá contrato assinado com vigência 12 (doze) meses ou até que seja ocupado por servidor efetivo e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração (observado o número de vagas para cada área).

O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo para esse fim, e a critério da Administração, desde que não ultrapasse o limite de 12 (doze) meses.

O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com a Prefeitura Municipal, nos termos das Leis nº 025/2006, nº 068/2017, nº 003/2015, nº 006/2019, nº 012/2017, nº 010/2019.

A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições das Leis nº 025/2006, nº 068/2017, nº 003/2015, nº 006/2019, nº 012/2017, nº 010/2019, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da administração. Ao contratado aplica-se o disposto nas Leis de nº 025/2006, nº 068/2017, nº 003/2015, nº 006/2019, nº 012/2017, nº 010/2019.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação do Processo Seletivo Simplificado é da competência da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã- AM.

Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários e nem de resultados, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo Simplificado.

Quaisquer regras fixadas neste Edital poderão ser alteradas durante a realização do PSS, mediante nova publicação do item ou itens alterados.

O candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado durante todo o prazo de validade do mesmo.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Município.

A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita por cargo e classificação em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos aprovados e classificados, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação dos portadores de deficiência aprovados.

As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 150 de 10 de dezembro de 2021.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ- AM

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2022

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	18 Janeiro de 2022
Período de Inscrição e entrega de documentos	24 a 28 de Janeiro de 2022
Período de Análise	31/01 a 04 de Fevereiro de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar	07 de Fevereiro de 2022
Entrada de Recursos Contra Resultado	08 de Fevereiro de 2022
Decisões da Análise dos Recursos	10 de Fevereiro de 2022
Resultado Final com homologação	11 de Fevereiro de 2022
Convocação	14 de Fevereiro de 2022

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS,

JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR				
CARGO	VAGAS			REQUISITOS EXIGIDOS
	URBANA	RURAL	PCD*	
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/MODERNA/ INGLÊS	1	1	-	a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Licenciatura Plena de Letras com Habilitação em Inglês.
PROFESSOR CIÊNCIAS	1	5	-	a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências.
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3	-	a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Física.
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	2	-	a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Licenciatura Plena em Geografia.
PROFESSOR HISTÓRIA	1	7	-	a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências.
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	2	6	-	a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Licenciatura Plena de Letras com Habilitação em Língua Portuguesa.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	5	-	a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Licenciatura Plena em Matemática.
1º AO 5º ANO/ EDUCAÇÃO INFANTIL - NS	63	68	3 urbana	a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Licenciatura Plena de Pedagogia ou Normal Superior.
			3 rural	

JORNADA DE TRABALHO: 20 h semanais
VENCIMENTO PROFESSOR: R\$ 1.436,75
ATRIBUIÇÕES: Docência na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental e docência nos anos finais do ensino fundamental, incluindo, entre outras as seguintes atribuições:
a) Participar da elaboração pedagógica da escola;
b) Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
c) Zelar pela aprendizagem do aluno;
d) Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos rendimento;
e) Ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidos;
f) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
g) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade;
h) Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

CARGO: PEDAGOGO

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	VAGAS			REQUISITOS EXIGIDOS
		URBANA	RURAL	PCD*	
40h	2.779,65	7	3	1 urbana	Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Pedagogia. e Complementação Pedagógica ou Especialização, por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação de Supervisão, Administração e Orientação Educacional.

CARGO: MONITOR INFANTIL

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	VAGAS			REQUISITOS EXIGIDOS
		URBANA	RURAL	PCD*	
40h	1.149,40	20	7	04 - Urbana e 01 Rural	Certificado de Ensino Médio.

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

ANEXO III
Nº DE INSCRIÇÃO

CARGOS:	3. ENSINO SUPERIOR: () PROFESSOR	- ZONA RURAL:
1. PEDAGOGO:	- ZONA URBANA:	() 1º ao 5º ano /Educação Infantil
() Zona Urbana () Zona Rural	() 1º ao 5º ano/Educação Infantil	() 6º ao 9º ano
2. ENSINO MÉDIO: MONITOR INFANTIL	() 6º ao 9º ano	Disciplina:
() Zona Urbana () Zona Rural	Disciplina:	

NOME COMPLETO:

NOME DA MÃE: NACIONALIDADE:

ENDEREÇO: Nº: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CIDADE: UF: CEP:

FONE RESIDENCIAL: FONE CELULAR: EMAIL:

DATA DE NASCIMENTO: IDADE: SEXO: ESTADO CIVIL: Nº DE DEPENDENTES:

Nº DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF: EXPEDIÇÃO: Nº DO CPF/CIC:

Nº DO TÍTULO DE ELEITOR: SEÇÃO: ZONA: RESERVISTA/ RA: EXPEDIÇÃO:

ESCOLARIDADE: PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

Ensino Médio: () Completo () Incompleto () Não () Sim - Qual?

Ensino Superior: () Completo () Incompleto

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do Edital de Convocação, sob pena de ser considerado (a) desistente do processo seletivo."

Local: de de

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável pela Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

ANEXO III
Nº DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

Cargo: _____ Zona: _____ Disciplina: _____

Portador de Deficiência: () Não () Sim - Qual?

Local: _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO III A

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

1 () sim () não - Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado - Anexo III;

2 () sim () não - Cópia do documento de identidade;

3 () sim () não - Comprovante de graduação na área para a qual se inscreveu;

- 4 ()sim ()não - *Curriculum* conforme modelo do Anexo V deste edital;
5 ()sim ()não - Cópia das titulações informadas;
6 ()sim ()não - Cópia das comprovações das experiências profissionais docentes;
7 ()sim ()não - Cópia dos certificados de cursos extracurriculares.
Novo Aripuanã, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Quantidade de folhas:

Declaro que recebi os documentos solicitados no EDITAL Nº 001/2022

Quantidade de folhas:

Novo Aripuanã, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável pela inscrição

Nº de Protocolo

Recebido em ____/____/____

ANEXO IV

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Ilmo Sr.

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2022

Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã,

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo:

Nº de Inscrição: _____ RG: _____ CPF: _____

SOLICITAÇÃO

Venho a presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO PRELIMINAR divulgado por esta Comissão, no dia ____/____/____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como nos Editais que regulam o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Local: _____, ____ de _____ de

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

O Requerimento deste RECURSO deverá ser protocolado, pessoalmente pelo requerente devidamente identificado com a Cédula de Identidade, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o dia da divulgação, na Creche Municipal Camilo da Fonseca Gonçalves 08h00min às 17h00min.

* Um formulário para cada recurso preenchido em letra de forma.

* Os recursos com o mesmo objeto terão apenas uma resposta coletiva;

* É obrigatória a utilização deste formulário, assim como, o preenchimento de todos os seus campos e a Assinatura do requerente.

COMPROVANTE DE ENTREGA DO RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

Nº DE PROTOCOLO

Recebido em: ____/____/____

Recebi o Requerimento de Recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR, do candidato inscrito no certame.

Nome Completo:

Nº de Inscrição: _____ RG: _____ CPF: _____

Assinatura do Recebedor

ANEXO V

MODELO DE CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

E-mail:

Nacionalidade:

Candidato à Função Pública de:

1. Cursos técnicos ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função, com carga horária a partir de 40 horas.

* Nome do Curso e Carga horária.

2. Escolaridade. Possui:

- Ensino Superior? () Sim () Não

Na área de Educação? () Sim () Não

- Especialização? () Sim () Não

Na área de Educação? () Sim () Não

- Mestrado? () Sim () Não

Na área de Educação? () Sim () Não

- Doutorado? () Sim () Não

Na área de Educação? () Sim () Não

3. Experiência profissional na área de atuação.

* Nome da Instituição Período

Local: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Obs.: Deverão ser anexadas as cópias da documentação comprobatória dos cursos citados.

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: VHQQATKEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 002/2021 -SEMED - ERRATA Nº 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL NO 002/2021 -SEMED - ERRATA NO 002
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, VI da Lei Orgânica Municipal e as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL no 002/2021 - SEMED, TORNA PÚBLICO a **Errata 002**, conforme as seguintes disposições.

EDITAL NO 002/2021 – SEMED RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS REFERENTE AO EDITAL NO 002/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/01/2022 – No 3029.

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS
Onde Lê-se:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL		
Nº	Nome	Zona Rural
3355	Lucileny Ferreira da Silva	CEI "Claudir Carvalho" Vila Amazônia

Leia-se:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL		
Nº	Nome	Zona Rural
3355	Lucileny Ferreira da Silva	CEI "Claudir Carvalho" Vila Amazônia
5744	Evana Mendes Pinto	São Francisco de Assis - Palhal

Onde Lê-se:

ZONA RURAL: INDÍGENA				
CARGO: COZINHEIRO (A)				
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA / TERRA FIRME
7	146	Deferida	Albete Ferreira Batista	Escola M. Indígena "Laudelino Batista"

Leia-se:

ZONA RURAL: INDÍGENA				
CARGO: COZINHEIRO (A)				
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA / TERRA FIRME
7	146	Deferida	Albete Ferreira Batista	Escola M. Indígena "Laudelino Batista"